

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

**LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL 03/2020**

Nome/Empresa: CLARO S/A	CPF/CNPJ: 40.432.554/0001-47	Processo nº: 03/2020
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 450 – Sala 2.402, Salvador – BA.		
Data da Publicação: 20/02/2020	Validade: 20/02/2022	

LICENÇA AMBIENTAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA, BAHIA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579 de 06 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, tendo em vista o que consta do processo de renovação da licença e ampliação **Nº 156/2018/SEAMA**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Ambiental**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **CLARO S/A.**, inscrita no **CNPJ sob nº 40.432.554/0001-47**, estabelecido na Av. Tancredo Neves, nº 450 – Sala 2.402, Salvador – BA, para operar o empreendimento “Estação Rádio Base, **BARUY01**, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo: **I.** Manter o acesso restrito somente para funcionários; **II.** Realizar manutenção periódica na torre



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

de transmissão; **III.** Manter a frequência informada na documentação entregue a esta Secretaria; **IV.** Operar de acordo com as normas da ANATEL; **V.** Informar a esta Secretaria quaisquer anormalidades com a torre; **VI.** Solicitar a esta Secretaria, Renovação de Licença Ambiental – RLO, 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e, ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMADES, do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMUMA e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Ruy Barbosa - BA, 20 de Fevereiro de 2020.



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Murilo Guedes Dias

Engenheiro Ambiental e Sanitarista

Artur Soares Francelino

Secretário do Meio Ambiente

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

